

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 001/2021**

**ANEXO IX  
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSIÇÃO**

Recife/PE  
2021

## **1. PLANO DE TRANSIÇÃO – ASPECTOS GERAIS**

1.1 De forma a transcorrer a transição de forma eficiente entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, das operações dos terminais integrados de ônibus das estações de BRT objetos do presente edital, buscando garantir a manutenção da segurança nos momentos de transição, minimizando o impacto sobre os passageiros, transporte de ônibus coletivo municipal e outros usuários, a Concessionária desenvolverá um Plano de Transição.

1.2 O Plano de Transição deverá contemplar:

1.3 Descrição do processo de transição, à CONCESSIONÁRIA, sem interrupção, das operações dos terminais integrados de ônibus e estações de BRT.

## **2. OBJETIVOS**

2.1 O Plano de Transição tem como objetivos gerais assegurar que a transição das operações dos terminais integrados de ônibus e estações de BRT objeto do edital ocorram de acordo com o cronograma de implementação elaborado para esse fim, garantindo as condições de segurança operacional, aos usuários e a frota de ônibus de transporte coletivo.

2.2 Para atingir estes objetivos, as ações a seguir devem estar previstas no Plano de Transição.

### **Transição sem interrupção das operações dos terminais integrados de ônibus e estações de BRT ao Parceiro Privado**

2.3 Para a transição das operações dos terminais integrados de ônibus e estações de BRT objetos do edital, a Concessionária deverá especificar, no âmbito do Plano de Transição, os membros que atuarão no âmbito do Comitê de Transição.

2.3.1 Os membros do Comitê de Transição atuarão em conjunto e em interação com os agentes indicados pelo Poder Concedente, também no prazo de 15 (quinze) dias da aprovação do Plano de Transição.

2.3.2 O Comitê de Transição se reunirá em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano de Transição e deverá permanecer ativo até o término da Fase 1, devendo se reunir mensalmente ou quando convocado pelo Poder Concedente para acompanhar e dar suporte à implementação do Plano de Transição.

2.3.3 A Concessionária deve identificar as atividades a cargo de cada membro do Comitê de Transição, bem como seus prazos de execução a fim de assegurar a operação contínua dos Terminais e Estações de BRT.

2.4 A Concessionária deverá prever, no Plano de Transição, as atividades que serão realizadas para treinar e mobilizar a mão-de-obra necessária à operação dos Terminais de Integração de ônibus e Estações de BRT considerando as obrigações a cargo da Concessionária.

### **Transição sem interrupção das operações dos Terminais de Integração de Ônibus e das Estações de BRT.**

2.5 Para a transição das operações dos Terminais de Integração dos ônibus e Estações de BRT ao parceiro privado, a Concessionária deve coordenar junto ao Poder Concedente o planejamento e a execução das atividades operacionais, de forma a manter o risco às operações dos terminais e estações em níveis aceitáveis, observadas as normas aplicáveis.

2.5.1 A transição das atividades dos Terminais de Integração dos ônibus e Estações de BRT ao parceiro privado deverá ocorrer de forma programada, prevista em cronograma de transição específico.

2.6 O Plano de Transição deverá prever a elaboração do cronograma de transição.

2.6.1 As atividades que serão consideradas no cronograma de transição deverão estar previstas no Plano em questão, sem prejuízo de que tais atividades afetem o desenvolvimento da Concessão.

### Fases do período de transição

2.7 O período de transição terá as seguintes fases e características:

2.8 Fase 1: Fase de Ajustamento:

2.8.1 Devem participar efetivamente da Fase de Ajustamento, no mínimo, o Supervisor de Execução do Contrato e os Prepostos do CONCESSIONÁRIO.

2.8.2 Definição das necessidades de recursos, da sistemática de relacionamento e dos formatos dos documentos necessários para a execução dos serviços e gestão do contrato;

2.8.3 Estabelecimento, pelo PODER CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO, das atividades, etapas e prazos a serem realizadas durante o período de Transição de Serviços;

2.8.4 Contratação de novos funcionários pelo CONCESSIONÁRIO.

2.8.5 Detalhamento da sistemática de gestão dos serviços;

2.8.6 Apresentação detalhada, do CONCESSIONÁRIO, sobre seus processos e sua equipe de profissionais;

2.8.7 Entrega de documentação dos profissionais para cadastramento;

2.8.8 Entrega, pela CONCESSIONÁRIA, da documentação dos processos / serviços / atividades, por acaso existente;

2.9 Fase 2: Fase de Absorção:

2.9.1 Realização de oficinas para absorção da forma de funcionamento atual para a CONCESSIONÁRIA inerentes aos serviços contratados, a partir da documentação fornecida e de esclarecimentos fornecidos pelo PODER CONCEDENTE.

2.9.2 Revisão e atualização dos serviços a serem prestados.

2.10 Fase 3: Fase de Operação Assistida

2.10.1 Execução das atividades, pela CONCESSIONÁRIA, assistida pelos profissionais contratados pelo PODER CONCEDENTE.

2.10.2 Continuar a absorção de conhecimentos sobre os processos do PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, por meio da prática de execução dos serviços contratados

2.10.3 Iniciar novos serviços não providos anteriormente.

### 3. CONTEÚDO

3.1 Na elaboração do Plano de Transição, a Concessionária deverá levar em consideração a necessidade de estabelecer comunicação plena com todos os interessados, no que se refere aos potenciais problemas que podem ocorrer durante essa etapa.

3.2 Durante a preparação do Plano de Transição, a Concessionária deverá reunir-se com grupos de empregados, detentores de contratos de cessão de áreas nos Terminais de Integração e das Estações de BRT, órgãos do Município e outros interessados, para definir preocupações e problemas específicos a serem contemplados no plano em questão.

3.3 Para garantir que os momentos de transição ocorram de forma eficaz, a Concessionária deverá prever no Plano de Transição:

3.3.1 A elaboração e divulgação da concessão, que deverá descrever a estrutura proposta e fornecer informações sobre os respectivos papéis dos órgãos de sua administração.

3.3.2 O agendamento de visitas da nova equipe para fornecer informações aos funcionários atuais sobre a nova organização e apresentar os novos gestores.

3.3.3 A realização de reuniões informativas com os detentores de contrato de cessão dos terminais integrados de ônibus, estações de BRT e outros interessados, para fornecer informações e apresentar os gestores.

#### **4. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRANSIÇÃO**

4.1 A partir da assinatura do contrato, o Plano de Transição terá que ser aprovado pelo Poder Concedente.

4.2 Em até 15 (quinze) dias contados da aprovação do Plano de Transição, a Concessionária deverá constituir o Comitê de Transição, com os membros indicados no Plano de Transição aprovado, os quais serão responsáveis diretos pelo acompanhamento das principais áreas funcionais.

4.2.1 Nesta etapa, o Comitê de Transição trabalhará para coordenar de maneira transparente o início das suas atividades/serviços de operação.

4.3 Durante o momento de transição da operação para o Parceiro Privado Terminais de Integração dos ônibus e estações de BRT ao parceiro privado, o Poder Concedente manterá a responsabilidade pela operação dos terminais e estações com acompanhamento direto da nova Concessionária que, dentre outras atividades, deverá validar as decisões gerenciais em um regime de operação assistida, conforme previsto no Plano de Transição.

4.3.1 A Concessionária desfrutará de livre acesso a todas as instalações dos terminais e estações de BRT e serão designados espaços físicos para que a Concessionária possa realizar os trabalhos e atividades da transição.

4.3.2 A Concessionária é responsável por realizar auditorias e investigações necessárias para familiarizar-se completamente com as operações, a estrutura organizacional, os detentores de contrato de cessão de espaço nos Terminais de Integração e estações de BRT e seus usuários.

4.4 A Concessionária deve garantir que os momentos de transição ocorram de forma eficaz, dentro dos prazos estabelecidos, por meio da execução das seguintes ações:

4.4.1 Tomar a iniciativa para comunicar-se com os detentores de contrato de cessão de espaço nos Terminais de Integração e estações de BRT, usuários, companhias aéreas, órgãos governamentais e a comunidade em geral em todos os aspectos da transição;

4.4.2 Assegurar os processos de capacitação e desenvolvimento do quadro de pessoal que atuará na operação dos terminais de integração e estações de BRT, por meio da realização de treinamentos e mobilização de mão-de-obra;

4.4.3 Estabelecer uma estrutura organizacional eficiente, que defina claramente as áreas de responsabilidade da Concessionária.

4.5 A implementação do Plano de Transição compreende também a obtenção, pela Concessionária, do Certificado Operacional Provisório dos terminais de integração e estações de BRT.

4.5.1 Após a obtenção do Certificado Operacional Provisório dos terminais de integração de ônibus e estações de BRT objetos do edital, a Concessionária assumirá a responsabilidade por sua operação.

4.6 Durante o período de implementação do Plano de Transição, a Concessionária se obriga a conduzir todas as atividades funcionais, incluindo a gestão de recursos humanos e capacitação de empregados, programas de segurança e vigilância, programas de operação e manutenção, programas de administração e finanças, operação comercial, interação e comunicação com os demais entes envolvidos no dia a dia do terminal de integração de ônibus e das estações de BRT (i.e. usuários, lojistas, agentes governamentais etc.).